



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

Bebedouro-SP, 17 de outubro de 2025

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Serem
Prefeito do Município de Bebedouro-SP

Exmo. Sr. Prefeito:

A fim de lhe proporcionar subsídios para resposta adequada ao **Requerimento nº 143/2025** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Antônio Gandini Junior, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo as informações prestadas pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, banca responsável pela realização do Concurso Público nº 001/2025.

Estamos a disposição para eventuais outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Com meus cordiais cumprimentos,


Yara Terezinha Bossolani Lenhaverde
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO JURÍDICO

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Bebedouro,
A/C Sr. Julio Cesar Pirani

INTERESSADO	Departamento de Gestão de Pessoas – Prefeitura Municipal de Bebedouro
OBJETO	Requerimento nº 143/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro – solicitação de informações acerca da organização e aplicação do Concurso Público nº 01/2025 - Editais 01, 02, 03 e 04, da Prefeitura Municipal de Bebedouro e da operação realizada pela Guarda Civil Municipal (GCM) na data de aplicação das provas

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento de solicitação de informações a fim de instruir resposta à Câmara Municipal com referência ao requerimento nº 143/2025.

Considerações:

Dentre as solicitações elencadas pelos Nobres Edis, compete a este Instituto contribuir com os seguintes esclarecimentos:

a) Em relação à organização e aplicação do concurso:

A Contratação do IBAM tem por objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados, objetivando o Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, visando o preenchimento de vagas dos cargos públicos promovidos pela Prefeitura, e se originou pelo Processo Administrativo nº 16/2024, regularmente constituído e fundamentado nas disposições do inciso XV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, novel Legislação das Licitações, observada a publicidade e transparência que a Municipalidade poderá, com propriedade, indicar aos solicitantes.

Referido instrumento estabelece as obrigações contratuais recíprocas podendo-se destacar, da parte do Instituto, o que segue:

. Disponibilização de equipe técnica especializada em articulação com os representantes da Municipalidade no desenvolvimento dos trabalhos dos respectivos

DEPARTAMENTO JURÍDICO

concursos, incluindo equipes de atendimento aos candidatos para orientação das etapas do concurso, pelos canais oficiais de comunicação descritos e disponibilizados na plataforma eletrônica do instituto;

. Elaboração e ampla divulgação dos instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos – a partir dos dados, informações e legislação fornecida pela Comissão de Concurso, dando amplo conhecimento aos participantes e à coletividade, seja pelo portal oficial, compartilhado com a divulgação pelos veículos de divulgação oficial do Município;

. Aplicar-se na recepção das inscrições dos candidatos, pela via da internet em portal eletrônico próprio, procedendo ao registro do cadastramento, organização das informações para a divulgação sistemática das várias etapas do processo de seleção, de conformidade com os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

. Coordenar as ações de estruturação física e de pessoal para a aplicação das provas e testes em suas várias etapas, disponibilizando os profissionais técnicos, bancas examinadoras e auxiliares, assim como treinando e remunerando equipe de fiscais locais, no desenvolvimento das atividades de aplicação e fiscalização das provas que importem em comparecimento pessoal dos candidatos;

. Elaborar os instrumentos de avaliação em suas diversas etapas, aplica-los, corrigi-los, divulgar os resultados, recepcionar e responder aos eventuais recursos interpostos tempestivamente pelos candidatos, e divulgar os resultados, tudo de conformidade com as normas editalícias;

. Organizar e gerenciar o desenvolvimento das atividades internas de cada local de prova, incluindo a organização e sinalização dos locais de prova, aplicação de treinamento das atividades à equipe local, disponibilização de identificação da equipe por meio de vestimenta personalizada do instituto, bem como o de material de apoio para as atividades de fiscalização, o fornecimento de lanche pela manhã e almoço no intervalo de aplicação das provas, disponibilizando no ambiente interno, acesso a alimentação de toda a equipe, durante o período de permanência nos locais de aplicação das provas.

. Garantir o sigilo e segurança necessários à realização do Certame;

. disponibilizar os materiais necessários para a aplicação dos instrumentos de avaliação, tais como cadernos de questões, folhas de respostas, listas de presença, e material de sinalização, entre outros, para cada um dos locais de prova;

. definir e organizar, em conjunto com a Comissão de Concurso, os locais de realização das provas objetivas, práticas e testes de aptidão física, observando a facilidade de acesso, acessibilidade, conforto e espaço adequado para atender o volume de candidatos inscritos;

. fornecer apoio jurídico e técnico em todas as etapas do concurso em especial quanto ao edital, questões de provas, gabaritos, notas e listas de classificação entre outras, bem como subsidiar a Comissão de Concurso com argumentos para a resposta de eventuais ações judiciais;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

. processar a base de dados do sistema de concurso e emitir relatórios parciais e finais para o Município, resguardados o sigilo e a segurança do processo de seleção e dos dados dos candidatos.

Ao Município compete o fornecimento das informações jurídicas e legais para elencar e qualificar o processo de seleção, como quadro de vagas, legislação que regulamenta os cargos ou funções, legislação de regência de benefícios nos concursos, bem como a interlocução com os diversos agentes na arregimentação dos locais de prova; comunicação com as várias autoridades locais, para a organização dos espaços, trânsito, segurança e atendimentos de urgência, a partir das comunicações indicadas pelo Instituto;

Compete ainda ao Município, através da Comissão de Acompanhamento dos Concursos e equipe técnica própria, realizar o acompanhamento de todas as fases do processo, a publicação dos diversos editais, desde a abertura até a homologação do Certame;

Ao Município, em conjunto com o Instituto, cabe a deliberação em eventuais intercorrências que venham a acontecer no curso do desenvolvimento das atividades; a identificação e solicitação de espaços físicos e estruturas locais para aplicação das provas e demais instrumentos de avaliação, teórica ou prática, de modo a dar efetividade à avaliação e conclusão do processo de seleção de seus servidores.

Representantes da Municipalidade colaboram na arregimentação de equipe local para a atuação fiscalizatória nos momentos de aplicação dos instrumentos avaliativos a partir da indicação, pelo instituto, dos requisitos mínimos, passando por treinamento prévio às atividades.

Quanto às alegações de eventuais falhas operacionais, é de se destacar que O IBAM adota procedimento padrão na aplicação de provas de seus Concursos Públicos/Processos Seletivos/Vestibulares, de amplitude nacional e internacional, sendo que as provas são iniciadas assim que sejam realizadas: a conferência de todos os presentes, sua documentação assim como a varredura de áreas comuns ou privativas, em prol da segurança e sigilo da prova, assim como após a transmissão das orientações de realização da prova aos candidatos.

Na cidade de Bebedouro, no dia 21/09/2025, as provas foram aplicadas no Centro Universitário Unifafibe, local de fácil acesso e de vasta extensão, tendo sido utilizadas 62 (sessenta e duas) salas, 106 Fiscais (de portão, de corredor, de banheiro e de sala) e 5 Coordenadores que realizaram todo procedimento desde a abertura de portões de acesso ao prédio; auxílio na acomodação de todos os candidatos em sala e procederam a varredura nos corredores e banheiros visando manter a eficiência, segurança e sigilo do processo que o Concurso Público de tamanha magnitude requer, de sorte que tal procedimento compreendeu o tempo aproximado de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos antes de se autorizar o início das provas, como se verifica costumeiramente;

Não se tratou de atraso, como alegado, uma vez que o Edital de Convocação indica os horários de abertura e fechamento dos portões, indicativo que é dado

DEPARTAMENTO JURÍDICO

conhecimento ao candidato para se organizar e chegar ao local da prova em tempo de se acomodar.

Encerrado o período de recepção dos candidatos, identificação, orientações e distribuição do material avaliativo, procede-se ao registro do horário de início das provas, observando-se, a partir desse, o tempo de duração da prova, previsto no Edital de Abertura do Certame, em igualdade de oportunidade a todos os presentes.

É cediço que a cada aplicação, há possibilidade de maior ou menor tempo de acomodação, orientações, dúvidas preliminares que devem ser sanadas, para que todos tenham o mesmo tempo e oportunidade para sua avaliação o que foi respeitado pelo Instituto.

Também contrariamente ao indicado no requerimento, d.m.v., não há registro de alteração de sala de última hora. A organização do espaço físico permite que a Banca Examinadora avalie as condições do local, e organize as salas de acordo a necessidade, podendo realocar os espaços onde as salas estão identificadas, de modo a acomodar com mais conforto e objetividade os candidatos, sem que isso represente qualquer prejuízo.

Todos os candidatos realizaram as provas nas salas em que foram alocados.

Quanto à alegação constante do item 'c' do tópico 4, ante a ausência de apontamento de alguma situação específica que permita a análise precisa, é salutar destacar os Editais de Abertura de concursos preveem, a exemplo do Edital 01/2025 do Certame em apreço, em seu item 8.7., que:

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

8.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade”.

Nesse sentido, a norma editalícia como Lei do Concurso, prevê a hipótese de permitir ao candidato que tenha alguma inconsistência no cadastro/pagamento, a realização da prova de forma condicional e, se não comprovada a regularidade da inscrição, que tal avaliação não seja processada.

Destarte, o apontamento não indica situação de irregularidade a ser esclarecida.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Quanto à letra 'd' do mesmo tópico 4, cumpre destacar que a prova dissertativa estava prevista para os cargos de Professores (todos) e para o Supervisor de Ensino, conforme regularmente aplicado. Apenas ocorreu a remessa de material de folhas de respostas referentes a prova dissertativa a mais, para o cargo de profissional de apoio escolar, que foi ordinariamente recolhido, sem que tenha sido exigido de quaisquer dos candidatos conteúdo superior ou diverso do constante do programa editalício respectivo.

5. Fiscalização Municipal:

Sem prejuízo das informações de competência do Município, destaca-se que na atividade em comento, a Municipalidade nomeia seus representantes que compõem a Comissão de Acompanhamento dos Concursos, conforme prevê o próprio Edital de Abertura, em várias situações.

6. Condições de Trabalho dos Fiscais:

A assertiva que os fiscais contratados pelo IBAM foram submetidos a jornada de trabalho superior a 13 horas sem intervalo para refeição não procede.

Havia 106 fiscais (de portão, de corredor, de banheiro e de sala) distribuídos na Unifafibe, devidamente treinados e portando manual específico, que receberam café da manhã, almoço completo, além de café/chá/água disponibilizado para consumo livre durante o período integral de aplicação das provas.

7. Descumprimento de acordo trabalhista:

O IBAM não firmou qualquer acordo verbal para eventual pagamento adicional, como indicado no requerimento.

No mais, a atividade fiscalizatória compreende o evento em si, ou seja, desde a recepção do candidato, até a entrega do material avaliativo. Todos foram tratados com urbanidade e respeito, do mesmo modo como o são todos os colaboradores, auxiliares e funcionários que compõem a estrutura laboral do IBAM.

8. Atraso no início da prova:

Repisa-se os esclarecimentos anteriores, no sentido de que o procedimento de aplicação das provas em 21/09/2025, compreenderam:

O uso do Centro Universitário Unifafibe - local de fácil acesso e de vasta extensão, tendo sido utilizadas 62 (sessenta e duas) salas, 106 Fiscais (de portão, de corredor, de banheiro e de sala) e 5 Coordenadores que realizaram todo procedimento desde a abertura de portões de acesso ao prédio; auxílio na acomodação de todos os candidatos em sala e procederam a varredura nos corredores e banheiros visando manter a eficiência, segurança e sigilo do processo que o Concurso Público de tamanha magnitude requer;

Tal procedimento compreendeu o tempo aproximado de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos antes de se autorizar o início das provas, como se verifica costumeiramente;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Não se tratou de atraso, repita-se, uma vez que o Edital de Convocação indica os horários de abertura e fechamento dos portões, indicativo que é dado conhecimento ao candidato para se organizar e chegar ao local da prova em tempo de se acomodar.

Encerrado o período de recepção dos candidatos, identificação, orientações e distribuição do material avaliativo, procede-se ao registro do horário de início das provas, observando-se, a partir desse, o tempo de duração da prova, previsto no Edital de Abertura do Certame, em igualdade de oportunidade a todos os presentes.

É cediço que a cada aplicação, há possibilidade de maior ou menor tempo de acomodação, orientações, dúvidas preliminares que devem ser sanadas, para que todos tenham o mesmo tempo e oportunidade para sua avaliação o que foi respeitado pelo Instituto.

O tempo total de duração da prova, assim como o previsto para encerramento das atividades não divergiu do tempo regular, de sorte que não há que se falar em necessidade de compensação de tempo, posto que, como antes demonstrado, passado o tempo preparatório e autorizado o início de execução das provas, é garantido a todos os candidatos o período previsto no Edital de Abertura.

Assim, tanto no período da manhã quanto da tarde, decorreram de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos de tempo preparatório, antes de liberar o início de execução da prova, sem necessidade de nenhuma compensação de horas para os candidatos porque o tempo de duração da prova só foi computado após o início de sua execução.

9. Desinformação na porta do local:

O IBAM não possui nenhum vínculo com os vendedores ambulantes de canetas, sendo que todos os Editais de Convocação para a realização das provas continham disposição expressa sobre a possibilidade do uso de caneta esferográfica azul ou preta.

No mais, o IBAM não detém controle de circunstâncias externas às dependências do prédio onde são realizadas as provas, seja de ambulantes, estacionamento ou qualquer outra ocorrência nas vias públicas.

b) Com relação a mencionada operação da Guardar Civil Municipal (GCM):

Quanto aos questionamentos do item em referência, cumpre apenas informar que o IBAM solicitou à Prefeitura o encaminhamento de ofícios a diversos órgãos municipais de apoio na área de segurança tais como: Departamento Municipal de Saúde (SAMU) – para disponibilizar uma unidade de atendimento no local de aplicação das provas, Guarda Civil Municipal (GCM) – reconhecida a necessidade de permanência na redondeza durante o período integral de aplicação das provas, Departamento de Segurança de Trânsito – evitar alterações /bloqueio do trânsito nas imediações da universidade, Empresa de Transporte – com a finalidade de ampliar a quantidade de transporte público coletivo das provas e Companhia Elétrica do Município de Bebedouro – evitar manutenção da rede elétrica nas imediações na data/local de aplicação das provas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nesse sentido, os Editais de Abertura e de Convocação para a realização das provas do Concurso Público nº 01/2025 – Editais 01, 02, 03 e 04 trouxeram previsão expressa sobre a questão:

O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, ficando à disposição para eventuais complementos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Simone Novaes Tortorelli

Diretora Executiva